

MARTINS, no cargo de Papiloscopista, Classe "D", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Recomendar ao IGEPPS que complemente, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 66.177

(Processo TC/511850/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2965 de 06/09/2018, em favor de MARIA ELIETE OLIVEIRA, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe "D", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará; Recomendar ao IGEPPS, no sentido de complementar, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 66.178

(Processo TC/510698/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3343, de 17/10/2018, em favor de AFONSO MARCOS SOARES DE LIMA, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Recomendar ao IGEPPS, no sentido de complementar, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 66.179

(Processo TC/510790/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 – Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 3062, de 17/09/2018, em favor de RUI JORGE MORAES MARTINS, no cargo de Motorista Policial, Classe "C", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará; e

2 – Recomendar ao IGEPPS que, complemente, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 66.180

(Processo TC/511330/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 – Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 2880, de 30/09/2018, em favor de MARIA SANTOS SILVA, no cargo de Investigador, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará; e

2 – Recomendar ao IGEPPS que, complemente, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 66.181

(Processo TC/001963/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – WASHINGTON DA SILVA SOUZA, FERDINAN DE ALMEIDA GUIMARAES, CLEITON DA SILVA SILVA, SUELI NEVES PEREIRA, FRANCIVALDO DA SILVA SOUZA, JANDERLENA CARDOSO GUIMARÃES, LYSE FIGUEIREDO PEREIRA CORDEIRO, PATRÍCIA LORENA FERREIRA BRUNINI, EUNICE FARIAS TEIXEIRA e EDIMÍLSON GAIA CAMPELO.

ACÓRDÃO Nº. 66.182

(Processo TC/512326/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – WANDA DO NASCIMENTO MEIRELES VILHENA, ELIENE SANTOS DE ALMEIDA SILVA, JOANA DARC MIRANDA MAIA, JOSEANE LINHARES SOUZA, ALISSON SEREJO DA SILVA, FRANCILEI LEAL PEREIRA BARRETO, FERNANDO DE SOUSA COUTINHO, ANDRÉ LUIS CORRÊA MESQUITA, SUELI DE ALMEIDA SANTOS VICENTE, DEUZANGELA DE LOUZA RIBEIRO, NÍVIA MARIA LOPES DA SILVA, JULIANE DA CRUZ ALMEIDA, MARIA LUIZA SILVA GRAÇA, FÁBIO PIMENTEL FERNANDES, SANDRA SAMPAIO DE ASSIS, ANA CRISTINA LOPES DE ARAÚJO, ROSENILDA DE MATOS BARBOZA, MARIA GRACIE TE NOGUEIRA SANTANA REIS, IRACELIA DA SILVA MELO, JOSÉ OSVALDO SOBRINHO DE MESQUITA, CRISTHIANE RODRIGUES COSTA, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PANTOJA, JOSÉ RIDELSON CORDOVIL SILVA, VANESSA DO SOCORRO GARCIA DOS SANTOS, ANA FRANCISCA LEITÃO DA SILVA, ADRIANE DA SILVA LIMA, DIANA DE NAZARÉ SILVA PEREIRA, RAIMUNDA CRISTINA DO ROSÁRIO PACHECO e ANA CLÉA MOURA ROSA.

ACÓRDÃO Nº. 66.183

(Processo TC/502780/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 2474, de 25/09/2023, que retificou a PORTARIA AP nº 2.155, de 23/8/2013, em favor de MARIA ANTONIA INACIO RIBEIRO, no cargo de Professora Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 66.184

(Processo TC/502689/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 2.511 de 25/09/2023, que retificou a PORTARIA AP nº 1.519, de 03/07/2013, em favor de Joaquim Batista Fernandes, no cargo de Professor Classe I, nível J, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 66.185

(Processo TC/509848/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.935, de 06/08/2013, em favor de CÉLIA LOURENÇA DE SOUZA BOTELHO, no cargo de Professora Classe I, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 66.186

(Processo TC/003754/2023)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio FAPESPA nº 007/2017 e Termos Aditivos

Interessados/Responsáveis: MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO e HERDJANIA VERAS DE LIMA - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO